



Câmara Municipal de Mondim de Basto

----- CERTIDÃO -----

Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, técnica superior do quadro de pessoal privativo da Câmara Municipal de Mondim de Basto, servindo de secretária na reunião ordinária e privada da Câmara Municipal realizada no dia 25 de março de 2021, por designação da Senhora Presidente da Câmara, certifica para os devidos efeitos que na aludida reunião, entre outros assuntos, foi presente a proposta relativa ao ponto 7 da ordem do dia, que se transcreve, tendo sido tomada a seguinte deliberação:-----

Ratificação do Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, proferido em 18/03/2021, que determinou o início do procedimento e a abertura do período de consulta pública da alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto.

Proposta n.º 39/2021-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta, por si subscrita:-----

Considerando, que:-----

1-A Portaria n.º 16/2021, de 19 de Janeiro, aprovada pelo Ministro do Ambiente e Ação Climática, (publicada no Diário da República, Iª Série, n.º 12 de 19/01/2021) veio proceder à desclassificação das albufeiras de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) e de Alvito, revogando, para o efeito, a Portaria n.º 498/2010, de 14 de julho; -----

2-Nos termos do n.º 1 do artigo 123º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estão sujeitas a um regime simplificado *“as alterações de planos intermunicipais e municipais que resultem da necessidade de.*-----

a) Redefinição do uso do solo, determinada pela cessação de servidões administrativas e de restrições de utilidade pública ou pela desafetação de bens imóveis do domínio público ou dos fins de utilidade pública a que se encontravam adstritos, designadamente os do domínio privado indisponível do Estado”;-----

3-Ao abrigo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, a integração é feita por analogia, através da aplicação das normas do Plano que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais tenha condições para constituir uma unidade harmoniosa;-----

4-Que, conforme se alcança da informação técnica da DPOT datada de 17.03.2021, – anexa à presente e para a qual se remete expressamente - a alteração do PDM apenas afeta a “Planta de Ordenamento”, uma vez que, relativamente à “Planta de Condicionantes”, será apenas efetuada



Câmara Municipal de Mondim de Basto

uma atualização com eliminação da servidão da albufeira de Fridão, da zona reservada da zona terrestre de proteção da albufeira (100m) e da zona terrestre de proteção da albufeira (500m);-----
5-Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 123º do RJIGT, a deliberação -----
da câmara municipal que determina o início do procedimento de alteração simplificada, deve ser tomada no prazo de 60 dias a contar da data da verificação da desafetação e deve conter a proposta integradora, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal;-----
6-Que a contagem do prazo referido no número que antecede inicia-se com a publicação, no Diário da República, da mencionada Portaria 16/2021, de 19 de janeiro;-----
7-Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----
8-Assim, e de molde a cumprir o mencionado prazo, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, por motivos de urgência, determinei, por meu Despacho de 18/03/2021, o início do procedimento e a abertura do período de consulta pública da alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 123º, n.º 3 do RJIGT e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----
9-Pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 123º, n.º 3 e 4 do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e 35º, n.º 3 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Ratificar o meu Despacho proferido em 18 de março de 2021, que determinou o início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Mondim de Basto resultante da necessidade de redefinição do uso do solo em consequência da desclassificação das albufeiras de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) e de Alvito, determinada pela Portaria n.º 16/2021, de 19 de janeiro;-----

b) Proceder à abertura de um período de consulta pública da respetiva proposta integradora, mediante publicitação e divulgação no sítio institucional do Município e afixação nos lugares de estilo, pelo prazo de 10 dias úteis, para apresentação de eventuais reclamações, observações ou sugestões.-----

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.-----



Câmara Municipal de Mondim de Basto

Por ser verdade, passo a presente que vai por mim assinada, sob o selo branco em uso nesta
Câmara Municipal.-----

Paços do Município, 29 de março de 2021-----

A secretária designada para o efeito

Handwritten signature in black ink, reading 'Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva'.

(Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva)

